

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

DATA E HORA DE ABERTURA: 06 de junho de 2023, às 13:30 horas

CREDENCIAMENTO: de 13h30min as 13h40min TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MICROEMPREEDNEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de DIVINÉSIA, com endereço na Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, inscrita no CNPJ 18.128.280/0001-83, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal 003/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de serviços de apoio administrativo na organização, observação, formação e direcionamento de público, seguranças e brigadistas profissionais, para atuarem nos eventos realizados pelo município de Divinésia/MG, de acordo com o detalhamento constante do ANEXO I Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
- **1.2** A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **Registro de Preços** preferência em igualdade de condições.

II - EDITAL

- 2.1 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:
- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) **Anexo II**: Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III: Modelo de Proposta Comercial.
- d) **Anexo IV**: Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) **Anexo V**: Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços

III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Administração

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2 Não poderá participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- 4.2.1 Que esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

ENVELOPE Nº 01

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 4.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.
- 4.2.3 Que esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.
 - 4.2.4 Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
 - 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País.
- 4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues à Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

LITTLE OF LITTLE OF	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023	
PREGÃO PRESENCIAL № 033/2023	
"PROPOSTA DE PREÇOS"	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
ENVELOPE Nº 02	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023	
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	

VI - CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das **13h30min até às 13h40min**, do dia marcado para abertura.
- 6.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento munidos de:
- 6.2.1 Tratando-se de representante legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cédula de identidade do representante legal;
 - 6.2.1.1 Tratando-se de pessoa física documento pessoal de identificação civil com foto;
- 6.2.2 Tratando-se de procurador: Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga e cédula de identidade do procurador.

- 6.2.3 Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO QUANTO A INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO V** do Edital.
- 6.3 Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.
 - 6.3.1 Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.2.2 e 6.2.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.
- 6.4.1 Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.
- 6.4.2 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2.1 e 6.2.3 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 01.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.
- 8.2 A proposta deverá apresentar os seguintes dados:
- a) **Menor Preço por item**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme descrito no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.
- O preço unitário será composto pelos preços especificados nos itens.
- b) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data de apresentação.
- c) **Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o municipio, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo do Anexo III.

IX - HABILITAÇÃO

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Autorização de Funcionamento da Empresa, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, somente para as empresas que cotarem o lote de número 02 (equipe de apoio);
- 2. Credenciamento de pessoa jurídica, referente à Portaria nº 50 de 02 de julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para as empresas que cotarem **o lote número 01 (brigadista)**

9.1 - Habilitação Jurídica

- 9.1.1 Cédula de identidade e CPF do (s) sócio(s) da empresa;
- 9.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 9.1.6 Documento de identificação civil com foto, em se tratando de pessoa física.

9.2 - Regularidade Fiscal

- 9.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 9.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários perante a Fazenda Estadual;
- 9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União com abrangência às Contribuições Sociais (INSS);
- 9.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS, para pessoa jurídica;
- 9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.2.7 Certidão negativa de Falência ou Concordata.

9.3 - Qualificação Econômica - Financeira

- 9.4.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo **Anexo IV**).
- 9.4 O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 9.5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 9.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.7 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.
- 9.8 Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.
 - 9.8.1 Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a <u>Proposta Comercial</u> exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

- 10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 10.2.3 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - Lances Verbais:

- 10.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - Julgamento:

- 10.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POT ITEM** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.4.8 Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem **o contrato (Anexo VI)**, caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou rescindida o Contrato.
- 10.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, a Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirá-los.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2 A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente à Pregoeiro.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 11.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 12.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o **Contrato** conforme minuta constante do **Anexo VI.**
- 13.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.
- 13.3 O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de **DIVINESIA** e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.
- 13.4 O Contrato terá validade <u>de 12 meses, a contar da data da sua assinatura,</u> podendo ser prorrogado por se tratar de serviços contínuos.
- 13.5 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 13.6 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

XIV - CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 14.1.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.1.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 14.1.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja, também, de uma microempresa ou de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 14.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 14.1.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 14.1.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XV - DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;
- 15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 15.4 Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 15.5 Deverá estar incluido no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- 15.6 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços.
- 15.7 O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.
- 15.8 Se devido for será descontado o valor correspondente a contribuição social e ao ISS.
- 15.9 Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- 15.10 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência.
- 15.11 A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.
- 15.12 Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação as Secretarias Municipais nomeados no preâmbulo deste Processo, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1 As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orcamentárias:
- 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0084 REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS.
- 3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0005.2.0040 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.
- 3.3.90.39.00.2.03.05.23.695.007.2.0047 REALIZAÇÃO 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DIVINÉSIA.
- 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0083 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.
- 16.2 A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 17.2 A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 17.3 As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

XVIII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 19.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 19.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.6 A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.7 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeiro em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 19.8 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 19.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.
- 19.11 A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.12 Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente ser protocolados junto ao setor de licitações ou encaminhados via Correios (SEDEX).
- 19.13 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à CPL, no endereço especificado no caput deste Edital.
- 19.14 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 19.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (32)3535-1600
- 19.16 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Divinésia/MG, 24 de maio de 2023.

Lucas Henrique Freitas de Paula Secretário de Administração

VISTO: Frederico Pereira Paschoalino Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de serviços de apoio administrativo na organização, observação, formação e direcionamento de público, seguranças e brigadistas profissionais, para atuarem nos eventos realizados pelo município de Divinésia/MG.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto social compatível com o objeto da contratação para prestar apoio institucional, considerando o elevado número de visitantes/turistas durante os eventos de grande impacto à realidade de Divinésia.
- 2.2. Os serviços a serem desenvolvidos visa promover tranquilidade e harmonia ao público, prestar informações, localizando pessoas, direcionando o público dentro da área do evento.
- **2.3** Os serviços deverão ser prestados 8:00 por dia de evento por profissional, devendo o pessoal colocado à disposição executar os trabalhos de observação, formação e direcionamento de público conforme orientação diária que receber da Prefeitura Municipal de Divinésia, Polícia Militar e empresa organizadora do evento.

3. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0084 REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS.
- 3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0005.2.0040 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.
- 3.3.90.39.00.2.03.05.23.695.007.2.0047 REALIZAÇÃO 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE DIVINÉSIA.
- 3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0083 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Conforme levantamentos conforme pesquisas de mercado, estima-se o valor do presente contrato:

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

A licitante ganhadora deverá cadastrar os seus funcionários, no ponto biométrico facial da Prefeitura de Divinésia, até o dia de início de cada evento. O dia e hora para cadastro será marcado em comum acordo entre o licitante e a prefeitura. Esse procedimento se faz para que haja um controle da quantidade de prestadores do serviço. A leitura facial será feita no início, durante e ao final do evento. Será designado um funcionário da Prefeitura para que o mesmo fiscalize a execução do objeto desta licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Os trabalhos de Apoio a ser contratado, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial durante o evento no quantitativo determinando, sendo considerando inexecutado o serviço caso não disponibilizado o número exato de pessoas determinadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer todo o pessoal e material a ser utilizado na prestação dos serviços, salvo indicação em contrário.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição do pessoal da contratada, esta substituição deverá ocorrer imediatamente, para cada caso particular.

A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma, e se responsabilizando perante a Contratante, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

A Contratada fica obrigada a arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Contratante, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pelo contratante ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o nome do colaborador eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DIVINÉSIA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

DIVINÉSIA, 24 de maio de 2023

Lucas Henrique de Freitas de Paula Secretário de Administração



Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000 CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PROCURAÇÃO

A empresa	, CNPJ r	ıº, com sede na Rua
	, CNPJ r , nº, Bairro,	, cidade, neste ato
representado	pelo(s) Sr(a)ação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, est	(sócios ou diretores
constitui seu(a	(a) Procurador(a) o(a) Sr(a)	(nome, RG, CPF, nacionalidade
	profissão e endereço), a quem confere amplos e g	
Pregão Prese poderes espe condições, co	i, praticar os atos necessários com vistas à participa encial, em epígrafe, usando dos recursos legais e eciais para desistir de recursos, apresentarem la onfessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou abelecer esta em outrem, com ou sem reservas de ig	acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda ances verbais, negociar preços e demais acordos, receber e dar quitação, podendo
	, de de 2023.	
Nome e assin	natura do representante legal	
Tionic & assin	iatara do representante legal	



Nome da Empresa:

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000 CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

À Prefeitura Municipal de DIVINÉSIA/MG Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Endereço	:				
CNPJ:		Telefone:			
E-mail:					
Nome do	Representante Legal para assinatura do Contrato:				
Qualifica	ção:				
CPF:		RG):		
Endereço):				
Dados Ba	ancários da Empresa:				
N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRIGADISTA PROFISSIONAL: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas profissionais, para atuarem nos eventos realizados pelo município de Divinésia/MG, incluindo alimentação, transporte, uniforme e EPI'S necessário.	UN	50,0000	R\$ 340,0000	R\$ 17.000,00
0002	SERVIÇO DE SEGURANÇA - EQUIPE DE APOIO: Equipe de apoio e seguranças para os eventos culturais e esportivos indicados pela Prefeitura Municipal de Divinésia, para melhor proteção e atendimento público durante os eventos	UN	200,0000	R\$ 325,0000	R\$ 65.000,00
a) Praz b) Decl licita	lobal da proposta R\$ (s, a par todos to con	tir da data de a os custos nec vocatório, incl	essários ao cum usive tributos,	encargos sociais,
por \	ocamentos da equipe técnica até o municipio ventura possam recair sobre a realização do s , de de de e assinatura do representante legal.	serviço			er outros onus que



Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000 CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa representante legal o(a) Sr(a) , e do CPF nº		,	portador(a) da	ı Carteira de Identidade nº
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1999, regulamentada pelo Decreto n trabalho noturno, perigoso ou insalubr	21 de junho de ° 4.358, de 05	e 1993, acre /09/2002, qı	escido pela Lei n ue não emprega	1º 9.854, de 27 de outubro de 1 menor de dezoito anos em
() Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze	anos, na co	ndição de aprend	diz.
(Observação: em caso afirmativo, ass	inalar a ressalv	a acima.)		
, de	de	2023		
Nome e assinatura do representante l Carimbo da Empresa	egal			

(Inserir no envelope de nº 2 - DOCUMENTAÇÃO)



Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000 CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO V - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

na Rua representado por atribuições legais, vem DECLARAR, pa da Lei, que INEXISTE QUALQUER FA	, inscrita no CNPJ sob nº, na cidade de, na cidade de, na cidade de, no cidade de	, neste ato uso de suas a, sob as penas resencial acima
,de	de 2023.	
Nome e assinatura do representante leg Carimbo da Empresa	- gal	
(A	nexar junto ao credenciamento)	



Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000 CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº /

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
O Município de DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ. nº 18.128.280.0001-83, sediado na Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Sr. Lucas Henrique Freitas de Paula, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, nos termos do Processo Licitatório em epígrafe, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 01. DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente contrato é a
CLÁUSULA 02. DO PRAZO
 2.1 - Este Contrato terá validade até execução total dos serviços. 2.1.1 - Este Contrato poderá a qualquer tempo ser aditado, conforme Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA 03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 - Todo o pessoal e material a ser utilizado na prestação dos serviços será fornecido pela Contratada, salvo indicação em contrário.
 3.2 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição do pessoal da contratada, esta substituição deverá ocorrer imediatamente, para cada caso particular. 3.3 - A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma, e se responsabilizando perante a Contratante, por todos os atos de seus subordinados durante a

- execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- 3.4 A Contratada fica obrigada a arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 3.5 A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Contratante, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços.

CLÁUSULA 04. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
4.1 – O preço pelos serviços contratados é de R\$	_ que serão pagos em até 05			
(cinco) dias úteis após a realização do evento e liquidação do serviço pela autoridade competente.				
CLÁUSULA 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS				

5.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

18



Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000 CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA 6. DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do Município.

CLÁUSULA 7. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9. DO FORO

9.1 - Elegem o Foro da Comarca de Ubá/MG para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Divinésia/MG, de	de 2023.	
Lucas Henrique Freitas de Paula Secretário de Administração		Nome do Responsável
Testemunhas:		
Nome:		
Ass.:		
CPF:		
Nome:		
Ass:		
CPF:		



Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000 CNPJ 18.128.280/0001-83.

Anexo VII ofertado pelo Fornecedor Beneficiário MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS localizado ______, inscrito no CNPJ sob o nº representado pelo ____, conforme quadros a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 (Tabela de Precos) PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 O prazo de validade improrrogável da Ata **DETENTORA**: de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento. **Local de entrega:** Cláusula 5ª da minuta do contrato do As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial 033/2023. Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, integram OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: contratação esta Ata de Registro de Preços, independentemente de serviços de apoio administrativo na de transcrição. organização, observação, formação direcionamento de público, seguranças A presente Ata, após lida e achada conforme, brigadistas profissionais, para atuarem nos é assinada pelos representantes legais da Prefeitura eventos realizados pelo município de Municipal de Divinésia e do Fornecedor Beneficiário. Divinésia/MG. Aos dias do mês de _____do ano Lucas Henrique Freitas de Paula de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Divinésia-Secretário de Administração MG, sito na Rua Padre Jacinto nº 16, B. Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ nº 18.128.280/0001-83 neste ato Contratada representado pelo Secretário de Administração, Sr. Testemunhas: Lucas Henrique Freitas de Paula, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGSITRO DE PREÇO, nos termos da Lei 1. Nome: Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto CPF Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, aplicandose subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, em face da

classificação da proposta apresentada no Pregão

Presencial nº 033/2023, RESOLVE registrar o preço

2.Nome:_____

CPF